**SÚMULA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE BOAS PRÁTICAS (CTBP-CAU/RS)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 27 de julho de 2022, quarta-feira | HORÁRIO: | 14h às 17h |
| LOCAL: | Aplicativo Microsoft Teams | | |
|  | | | |
| PARTICIPANTES: | Andrea Larruscahim Hamilton Ilha | Conselheira do CAU/RS | |
| Gislaine Vargas Saibro | Conselheira do CAU/RS | |
| Rodrigo Spinelli | Conselheiro do CAU/RS | |
| ASSESSORIA: | Flávio Salamoni Barros Silva | Assessor Jurídico | |
| SECRETARIA: | Danuza Daudt | Assistente de Atendimento e Fiscalização | |
|  | | | |
| 1. **Verificação de quórum** | | | |
| **Presenças** | Registrada a presença dos membros acima nominados, designados pela Deliberação Plenária DPO nº 1433/2022. | | |
|  | | | |
| 1. **Aprovação da súmula da 6ª reunião da CTBP** | | | |
| **Discussão** | A súmula da 6ª Reunião é aprovada com 2 votos favoráveis dos conselheiros e 1 abstenção do conselheiro Rodrigo Spinelli. | | |
| **Encaminhamento** | Após a aprovação da súmula a mesma será encaminhada para assinatura da coordenadora e depois será publicada. | | |
|  | | | |
| 1. **Aprovação de Pauta e Extrapauta** | | | |
| Foi mantida a pauta e acrescenta a extrapauta: ‘**Base Jurídica para as ações derivadas das fiscalizatórias’ quanto ao plano de ações da CTBP** | | | |
|  | | | |
| 1. **Ordem do dia** | | | |
| * 1. **Apresentação da minuta do plano de ação no CEAU** | | | |
| **Fonte** | CTBP-CAU/RS | | |
| **Relatores** | Membros | | |
| **Discussão** | A comissão relata sobre a reunião do CEAU. Ressalte-se que todos os membros da CTBP participaram da reunião do CEAU. A Conselheira Gislaine relata que o assunto foi recebido de forma um pouco apreensiva pelos colegas. A conselheira Andrea relata que o presidente do SAERGS Evandro mencionou sobre a ouvidoria, sugerindo que essa é quem deveria lidar com esse tipo de situação. A comissão compartilha de mesma impressão a respeito da reunião do CEAU. Eles acreditam que, de maneira geral, a ideia sobre o assunto é equivocada. A comissão debate que reserva técnica é um assunto pouco debatido e, por isso, tratado como algo normal, pouco significante ou de difícil abordagem, quando deveria ter um questionamento maior. A comissão debate a respeito. A conselheira Andrea afirma que não é fácil abordar o assunto, mas que é papel do CAU/RS fiscalizar esse tipo de situação. | | |
| **Encaminhamento** | Considerar o debate no CEAU como uma prévia da repercussão do assunto a fim de fortalecer as ações a serem implementadas. | | |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Estabelecer as perguntas para encaminhar para a comunicação** | |
| **Fonte** | CTBP-CAU/RS |
| **Relatores** | Membros |
| **Discussão** | A comissão avalia quais as perguntas com maior pertinência e qual o público-alvo de cada uma. O conselheiro Rodrigo sugere que as perguntas podem ser disponibilizadas por formulário através do Google, a fim que os demais conselheiros do CAU/RS possam responder e colaborar com o assunto. A comissão estipula uma legenda para as perguntas, atribuindo (1) de caráter Geral, (2) direcionadas aos Arquitetos, (3) direcionadas aos Lojistas, (4) direcionada aos Clientes e (5) Acadêmicos de Arquitetura.  A comissão, então, faz uma lista inicial das perguntas:  **1** - O que é reserva técnica?  **1**-Por que é falta ética? Quais as consequências?  **3**- De onde vem o recurso para pagar o RT ?  **2**- Você sabe o que está pagando? Você sabe que é uma remuneração indireta? Você sabe que o arquiteto não deve receber qualquer valor além de honorários?  **2**- Como você acredita que o cliente se sente ao descobrir que o arquiteto recebeu RT?  **2**- Como você se sente cobrando comissão em relação a valorização da profissão? Como você se sente recebendo vantagem adicional fazendo especificação que já é parte do seu contrato? Você se considera um vendedor ou um arquiteto?  **3**- Você considera o arquiteto como profissional especificador ou vendedor? Você considera o pagamento de RT uma forma de atrair especificadores?  **5**- Você já ouviu falar sobre Reserva Técnica?  **4**- Você sabe que o recebimento de RT é infração ética para os arquitetos e urbanistas? |
| **Encaminhamento** | Deixar as perguntas na súmula para serem consultadas quando da reunião com os convidados. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Organização desse encontro com convidados** | |
| **Fonte** | CTBP-CAU/RS |
| **Relatores** | Membros |
| **Discussão** | A comissão cancela as datas das reuniões anteriormente previstas para 09/08/2022 e 25/08/2022. A conselheira Gislaine lembra que no dia 25/08/2022 não pode ser mantida a reunião da CTBP, pois está prevista a Convenção do Planejamento. A conselheira Andrea questiona se os convidados participarão de forma individual. A comissão decide fazer a reunião com a presença de todos os convidados. A conselheira Gislaine recorda que seria importante levar relatório da CTBP para o seminário da CED-CAU/BR em Cuiabá-MT. Ela informa que a CED-CAU/RS pediu pauta no seminário e a ideia é levar o material da CTBP elaborado. O assessor jurídico Flávio lembra que o seminário será dias 14, 15 e 16/09/2022. A comissão resolve marcar uma reunião antes do seminário a fim de organizar esse material.  O Flávio reitera que o Presidente indica 5 nomes de profissionais a serem convidados pela comissão para reunião onde possam contribuir com suas vivências no tema, e que poderia ser elaborado um roteiro de perguntas.  Consultando o calendário da Secretaria do CAU/RS, ficam sugeridas as seguintes datas e horários para as próximas reuniões da CTBP 12/08/2022 (presencial) – 14h, 29/08/2022 (presencial – com convidados) – 9h e 06/09/2022 (virtual) – 14h. |
| **Encaminhamento** | Confirmar referidas datas com a Secretária-Geral Josiane. |

|  |  |
| --- | --- |
| **5. Extrapauta:** | |
| **5.1. ‘Justificativa e escopo das ações derivadas da atuação fiscalizatória’ quanto ao plano de ações da CTBP** | |
| **Fonte** | CTBP-CAU/RS |
| **Relatores** | Membros |
| **Discussão** | O assessor jurídico Flávio encaminha texto da base jurídica a ser colocado no relatório das ações da CTBP.  JUSTIFICATIVA E ESCOPO DAS AÇÕES DERIVADAS DA ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA:  Como ações derivadas de ação fiscalizatória, após todas tentativas e tratativas extrajudiciais, o CAU/RS poderá ingressar com Ação Civil Pública, com base na Lei nº 7.347/1985. Por meio da referida ação, o CAU/RS poderá agir em busca de garantir as prerrogativas e a valorização da profissão de arquitetura e urbanismo, bem como atuar em defesa da sociedade em relação a questões que envolvem direito do consumidor e interesse difuso e coletivo.  Ressalta-se que a referida ação deve ser ajuizada em nome da coletividade, não podendo expressar direitos ou interesses de pessoas identificáveis, devendo ter como objeto a boa-fé objetiva, que determina um padrão de comportamento a ser seguido, um verdadeiro modelo de conduta baseado em honestidade, transparência, lealdade e cooperação.  O conteúdo da ação deverá:  Relacionar à ilicitude vinculada à prática que, de fato, afronta aos princípios mencionados, com o fim de impedir a propagação de uma prática de mercado corruptiva de profissionais (que efetuam indicações e especificações com a finalidade de obter ganhos indevidos) e fornecedores (que buscam atrair e fidelizar profissionais especificadores), por ser contrária à boa-fé objetiva. Salientar que sempre serão indevidos os ganhos que derivam da quebra de confiança e credibilidade do profissional que foi contratado para desempenhar determinado serviço técnico, utilizando-se do seu saber para garantir a utilização dos melhores métodos e técnicas, diante da vulnerabilidade do contratante em relação ao profissional habilitado. Reforçar que a ilicitude da prática de mercado está vinculada a sua consequência, tendo em vista que acaba por gerar a quebra da confiança e da credibilidade, pois o profissional passa a especificar produtos determinados tendo em mente a vantagem que pode ser obtida junto ao fornecedor, nos casos em que deveria se ater apenas àquilo que é necessário e adequado para o projeto, em respeito aos interesses de seu contratante. Esclarecer que o fato de o fornecedor de produtos oferecer (ainda que de forma transparente) vantagens ao profissional (e também ao seu cliente, se for o caso), não exclui a ilicitude da prática, pois se presume que o especificador permanece inclinado a fazer determinadas especificações com o fim de obter vantagens indevidas. |
| **Encaminhamento** | Sem encaminhamento |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Definição da pauta da próxima reunião** | |
| **Assunto** | **Aprovar ‘Justificativa e escopo das ações derivadas da atuação fiscalizatória’.** |
| **Fonte** | **CTBP-CAU/RS** |
| **Assunto** | **Elaborar respostas para as perguntas da Comunicação.** |
| **Fonte** | **CTBP-CAU/RS** |
| **Assunto** | **Organizar Deliberação para o convite aos convidados do dia 29/08.** |
| **Fonte** | **CTBP-CAU/RS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Encerramento** | |
| **Presenças** | A reunião encerra às 15h11min com os participantes acima nominados. |

**ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**

Coordenadora da Comissão Temporária de Boas Práticas – CAU/RS

**Danuza Daudt**

Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS